



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: SEI Nº 19.006.091574/2021-90

RECORRENTE: SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO

EMENTA

IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO /2021. Ausência de análise de mérito em sede de primeira instância administrativa. Artigo 28 do Decreto 818, de 14 de julho de 2023 – Regimento Interno do TARF.

Art. 28. Considerando que o TARF se trata de órgão de julgamento em segunda instância administrativa, os processos que não tiveram julgamento de mérito retornarão para julgamento em primeira instância.

Não conhecimento do recurso.

Nº 002/2024/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA

- ACORDAM, os integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Votaram os membros Eliane Rocha Amaro Netto, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 30 de janeiro de 2024.

▪ Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE/TARF



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 30/01/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11980582** e o código CRC **A43EC657**.

Referência: Processo nº 19.006.091574/2021-90

SEI nº 11980582